



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 1960/2010

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial da ordem de R\$11.643,00 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais) para atendimento a despesas do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência – CISRU – Centro Sul.

Art. 2º - O crédito especial ora autorizado desdobra-se a nível de elemento de despesa na forma seguinte:

10.	– Saúde	
10.302.	– Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.100.2.2952	– Gestão do CISRU	
3.1.71.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	447,25
3.1.71.13	– Obrigações Patronais	134,23
3.3.71.14	– Diárias	254,05
3.3.71.30	– Material de Consumo	4.765,61
3.3.71.36	– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	711,33
3.3.71.39	– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.933,58
4.4.71.52	– Equipamentos e Material Permanente	396,95
Total		11.643,00

Art. 3º - Constituem recursos para a cobertura do crédito especial aberto por esta lei, os provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente.

10.	– Saúde	
10.302.	– Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.100.2.2952	– Gestão do CISRU	
3.1.71.41	– Contribuições	3.200,00

28.	– Fazenda	
28.846.	– Outros encargos especiais	
28.846.0000 0.001	– Amortização e encargos da dívida contratada	
4.6.90.71	– Principal da dívida contratual resgatado	8.443,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de setembro de 2010.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de setembro de 2010. _____

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.